



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SOST.001 - Página 1/9	
Título do Documento	COMITÊ PERMANENTE DE ERGONOMIA	Emissão: 17/12/2019 Versão: 1.0	Próxima revisão: 17/12/2023

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Comitê de Ergonomia (CE) foi criado para atuar no Hospital Universitário Federal da Paraíba através da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, e é vinculado ao setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SOST. Tendo sido estruturado e organizado conforme determinação da Portaria nº 1347, de 28 de dezembro de 2018, da Superintendente, devido a necessidade de criação do comitê para avaliar as condições ergonômicas dos setores, assim como, dos colaboradores do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/UFPB.

Art. 2º O Comitê de Ergonomia tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes e adoecimentos ocupacionais, com probabilidade de exposição a agentes ergonômicos, afim de proporcionar aos trabalhadores melhores condições ergonômicas no ambiente de trabalho.

Art. 3º O CE é permanente, constituído por profissionais de diferentes áreas do HULW, devendo atuar como órgão, consultivo, sendo ligado ao SOST, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com ergonomia da Instituição.

Art. 4º As decisões emanadas do CE serão encaminhadas ao SOST, que em seguida encaminhará para os setores competentes no intuito de se ter as devidas providências tomadas.

2. DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 5º Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino na saúde em qualquer nível de complexidade, sendo esse comitê específico para atuação dentro do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

3. DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Competem ao Comitê de Ergonomia Permanente do HULW-UFPB/EBSERH:

I - Analisar os dados estatísticos dos acidentes de trabalho ocorridos com fatores ergonômicos nesta instituição;

II - Propor sugestões ou estratégias para reduzir os acidentes de trabalho ocasionados por fatores ergonômicos;

III – Orientar, colaborar e participar na aquisição e implantação gradativamente dos equipamentos e mobiliários ergonômicos;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SOST.001 - Página 1/9	
Título do Documento	COMITÊ PERMANENTE DE ERGONOMIA	Emissão: 17/12/2019 Versão: 1.0	Próxima revisão: 17/12/2023

V - Avaliar os novos projetos propostos para os setores no tocante a ergonomia;

VI – Propor soluções em novos projetos de reformas e de adaptações visando uma melhor acomodação ergonômica para os setores e seus trabalhadores, mediante solicitação;

VII - Dar ciência aos solicitantes das análises dos resultados referentes às demandas analisadas através de relatórios;

VIII - Elaborar e divulgar relatórios das atividades desenvolvidas pelo CE junto ao setor SOST/HULW para seus devidos encaminhamentos;

IX – Elaborar e/ou fazer alterações no Regimento Interno do CE.

4. DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O comitê deve ser constituído por:

I – Membros do SOST;

II – Fisioterapeutas;

III – Educadores físicos;

Parágrafo único: Demais profissionais de nível superior com conhecimento afins.

5. DO MANDATO

Art. 8º O mandato deste comitê será por tempo indeterminado, podendo seus membros serem substituídos a qualquer tempo quando a Superintendência ou o Presidente do comitê achar conveniente.

6. DOS MEMBROS

Art. 9º Os membros deste comitê serão indicados pela superintendência do Hospital Universitário Lauro Wanderley, sendo o mesmo composto por:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 2 secretários; e

IV – Titulares e suplentes

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SOST.001 - Página 1/9	
Título do Documento	COMITÊ PERMANENTE DE ERGONOMIA	Emissão: 17/12/2019 Versão: 1.0	Próxima revisão: 17/12/2023

7. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 10 As reuniões ordinárias deverão ocorrer mensalmente de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 11 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê serão realizadas durante o expediente normal do hospital, em local apropriado e suas convocações ficarão à cargo do Presidente deste CE.

Art. 12 As reuniões do Comitê terão atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o Núcleo de Comissões Hospitalares, para que as mesmas fiquem à disposição de qualquer fiscalização.

Art. 13 Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias quando o Presidente deste comitê julgar necessário.

Art. 14 Os membros deverão comparecer pontualmente às reuniões de acordo com o calendário pré-estabelecido. Em caso de ausência, a mesma deve ser justificada.

Art. 15 Será necessário o quórum de 50% + 1 dos membros efetivos para a edição de resoluções;

§ 1º Não havendo quórum, será feita nova convocação;

§ 2º Havendo impasse, a situação deverá ser votada;

§ 3º Em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá "Voto de Minerva";

Art. 16 A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

8. ATRIBUIÇÕES

Art. 17 Compete ao Comitê de Ergonomia Permanente do HULW-UFPB/EBSERH promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam, a partir da problematização do processo, a qualidade do trabalho.

Art. 18 São atribuições do Presidente do Comitê, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Comitê junto à Gerência ou Superintendência da instituição, ou indicar seu representante;
- III. Subscrever todos os documentos e resoluções do comitê, previamente aprovados pelos membros deste;
- IV. Fazer cumprir o regimento.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SOST.001 - Página 1/9	
Título do Documento	COMITÊ PERMANENTE DE ERGONOMIA	Emissão: 17/12/2019 Versão: 1.0	Próxima revisão: 17/12/2023

Art. 19 Compete ao Vice-Presidente:

- I. Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 20 O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- I. Cuidar para que o Comitê disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades do Comitê, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- III. Delegar atribuições aos membros do Comitê;
- IV. Divulgar as decisões do Comitê a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 21 O Secretário terá por atribuição:

- I. Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- II. Encaminhar cópias das atas das reuniões do Comitê, cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões, relatórios das atividades desenvolvidas e os indicadores mensais determinados pelo comitê até o dia 15 do mês seguinte para o Núcleo de Comissões Hospitalares.

Art. 22 São atribuições dos demais membros do CE:

- I – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- II – Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- III – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV – Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- V – Dar parecer técnico e/ou econômico sobre projetos de qualquer natureza que seja submetido à apreciação do CE;
- VI - Elaborar estudos de projetos para apreciação do CE;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Este Regulamento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros do Comitê, com anuência da Superintendência.

Art. 24 As resoluções do Comitê terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os integrantes da instituição.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SOST.001 - Página 1/9	
Título do Documento	COMITÊ PERMANENTE DE ERGONOMIA	Emissão: 17/12/2019 Versão: 1.0	Próxima revisão: 17/12/2023

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26 Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Superintendência do Hospital.

Art. 27 Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	17/12/2019	Elaboração do Regimento Interno do Comitê Permanente de Ergonomia



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SOST.001 - Página 1/9	
Título do Documento	COMITÊ PERMANENTE DE ERGONOMIA	Emissão: 17/12/2019	Próxima revisão: 17/12/2023
		Versão: 1.0	

Elaboração: Wellington Cavalcanti de Araújo Glenda Soares Saldanha Douglas Vidal Gomes da Silva Eliza Juliana da Costa Eulalio Elisandro da Rosa Moreira Anadelia Lopes de Sousa Francisco de Assis Coutinho Pontes Junior Ana Flávia Moreira Baltar	Data: 17/12/2019
Revisão: Wellington Cavalcanti de Araújo Glenda Soares Saldanha Douglas Vidal Gomes da Silva Eliza Juliana da Costa Eulalio Elisandro da Rosa Moreira Anadelia Lopes de Sousa Francisco de Assis Coutinho Pontes Junior Ana Flávia Moreira Baltar	Data: 18/02/2020
Validação: Lecidamia Cristina Leite Damascena	Data: 27/01/2020
Aprovação: Flávia Cristina Fernandes Pimenta	Data: <u>29/07/2020</u>


Profª Dra. Flávia Cristina F. Pimenta
SUPERINTENDENTE
HULW - UFPB/EBSERH